



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

| | |
|---|-----|
| Votos de Profundo Pesar N.º 45/2026 | 647 |
| Votos de Profundo Pesar N.º 46/2026 | 647 |
| Votos de Profundo Pesar N.º 47/2026 | 647 |
| Votos de Profundo Pesar N.º 48/2026 | 647 |

VICE - PRIMEIRO - MINISTRO, MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS E MINISTRO DO TURISMO E AMBIENTE:

Despacho N.º 69/VPM-MCAE-MTA/VI/2026

Delegação de Competências na Chefe de Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente para a Prática de atos de Gestão Ordinária em Matéria de Execução Orçamental.....648

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO E MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

Despacho Conjunto N.º 45/MNEC/MCI/2026 de 30 de Abril
Renovação da comissão de serviço do Oficial a Cargo dos Assuntos Económicos na Missão Diplomática da República Democrática de Timor-Leste junto da ASEAN em Jakarta, República da Indonésia..... 649

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º 29 /GM-ME/V/2026 de 26 de maio
Homologação da lista dos estabelecimentos de ensino básico beneficiários do Programa Hafurak Eskola no ano de 2026 e concessão de subvenção pública aos mesmos 649

Despacho Ministerial N.º 30/GM-ME/VI/2026 de 02 de junho

Delegação de Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional para assinatura de Memorando de Entendimento com a Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego (SEFOPE)650

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 17/V/MESCC/2026

Autoriza o Instituto Universitário Naroman Esperansa (IUNE) a conferir graus académicos aos estudantes dos cursos autorizados que concluíram os seus estudos no ano de 2025..... 653

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 29/M-MAE / V/2026

Nomeação do Administrador do Posto Administrativo de Fatululik, da Autoridade Municipal de Covalima 657

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Despacho Ministerial Conjunto N.º 001/V /2026

Estabelece as metas a serem alcançadas anualmente no âmbito da implementação do Programa Merenda Escolar..... 657

MINISTÉRIO DO INTERIOR :

Despacho N.º 24/G-MI/VI/2026

Delegação de Competências do Ministro do Interior no Comandante-Geral e 2.ª Comandante-Geral da Polícia Nacional de Timor-Leste 658

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OE-CUSSE AMBENO:

Despacho N.º 01/PA/RAEOA/VI/2026

Exoneração dos Chefes de Departamento, Chefes de Secção, Chefes de Unidade e demais cargos de chefia dos Serviços Regionais da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno..... 659

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO:

Anunsiu Publiku No. T/AK/2026/07

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun..... 661

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2026/07

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível..... 662

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2026/04

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun.....662

Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2026/05

Atribuisaun Lisensa ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....663

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 45/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 28 de Maio de 2026, da Saudosa, Rosa Mali “Aifunan Diak”, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte da Saudosa, Rosa Mali “Aifunan Diak”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento da Saudosa, Rosa Mali “Aifunan Diak” o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 29 de Maio de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 46/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 16 de Maio de 2026, do Saudoso, Apolinário Amaral “Jorok”, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Apolinário Amaral “Jorok”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Apolinário Amaral “Jorok” o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 29 de Maio de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 47/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, no dia 03 de Junho de 2026, do saudoso Reverendíssimo Padre Agostinho da Costa, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do saudoso Reverendíssimo Padre Agostinho da Costa representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento ao saudoso Reverendíssimo Padre Agostinho da Costa, o qual dedicou grande parte da sua vida a serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 05 de Junho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 48/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 03 de Junho de 2026, do Saudoso, Carlos Alberto da Silva Albino, sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Carlos Alberto da Silva Albino, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Carlos Alberto da Silva Albino o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 05 de Junho de 2026

Despacho N.º 69/VPM-MCAE-MTA/VI/2026

Delegação de Competências na Chefe de Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente para a Prática de atos de Gestão Ordinária em Matéria de Execução Orçamental

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de Dezembro, que “Regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, sobre Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e Gestão Financeira Pública” é o Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente competente para a execução do orçamento geral do Estado quanto ao orçamento do respetivo ministério, podendo, todavia, delegar as suas competências próprias, nomeadamente para: a) autorizar despesas; b) Decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento; c) Verificar a inscrição e cabimento orçamental de despesas; d) Assinar contratos e assumir compromissos; e) Autorizar pagamentos; f) Validar formulários de execução orçamental, em titulares de cargos de direção e chefia, nos termos do artigo 27.º do mesmo diploma legal, sendo o correspondente despacho de delegação de competências publicado no Jornal da República, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, que aprovou o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, os “chefes de gabinete coordenam o gabinete político e estabelecem a ligação aos serviços dependentes do respetivo departamento ministerial, bem como aos outros departamentos do Estado, sem prejuízo das demais competências delegadas, por escrito, pelo respetivo membro do Governo.”, sendo assim legalmente admissível que o Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos

(MCAE) e Ministro do Turismo e Ambiente delegue competências na Chefe de Gabinete;

Considerando que, sem prejuízo das competências do Coordenador-Geral do MCAE previstas no Diploma Ministerial n.º 25/2024, de 8 de Maio, que estabelece a “Organização do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos”, sendo a Sr.ª Dr.ª Catarina Filomena Borromeu Soares a Chefe de Gabinete dos Gabinetes do Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente, nela podem ser delegadas as competências supra descritas quanto às dotações orçamentais previstas para o Gabinete do MCAE, assim como quanto às dotações previstas para o Ministério do Turismo e Ambiente;

Considerando que o Despacho n.º 02/VPM-MCAE-MTA/I/2026, de 10 de janeiro de 2026, publicado no Jornal da República, Série II, n.º 8, de 20 de fevereiro de 2026, delegou competências na Chefe de Gabinete para atos de gestão ordinária em matéria de execução orçamental do Ministério do Turismo e Ambiente (MTA), com o limite de US\$ 20.000,00, e que importa agora atualizar essa delegação, aumentando o seu valor para US\$

50.000,00, revogando o despacho anterior e mas, que o valor limite deve ser inferior para o MCAE;

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de Dezembro, que “Regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, sobre Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e Gestão Financeira Pública”, do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República n.º 59/2023, de 30 de junho e da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, determino o seguinte:

1. Ficam delegadas sem faculdade de subdelegação, na Chefe de Gabinete, Sr.ª Dr.ª Catarina Filomena Borromeu Soares, relativamente às dotações orçamentais para os serviços do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e relativamente às dotações orçamentais para os serviços do Ministério do Turismo e Ambiente, as competências para:
 - a) Autorizar despesas;
 - b) Verificar a inscrição e cabimento orçamentais de despesas;
 - c) Assinar contratos e assumir compromissos;
 - d) Autorizar pagamentos;
 - e) Validar formulários de execução orçamental.
2. As competências delegadas relativamente às dotações orçamentais do MCAE são limitadas a despesas e compromissos com valor unitário não superior a US\$ 20,000.00 (vinte mil dólares americanos).
3. As competências delegadas relativamente às dotações orçamentais do MTA são limitadas a despesas e compromissos com valor unitário não superior a US\$ 50,000.00 (vinte mil dólares americanos).
4. Fica revogado o Despacho n.º 02/VPM-MCAE-MTA/I/2026, de 10 de janeiro, publicado na Série II do Jornal da República n.º 8, de 20 de fevereiro de 2026.
5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 2 de junho de 2026

Francisco Kalbuadi Lay

Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente

DESPACHO CONJUNTO N.º 45/MNEC/MCI/2026

de 30 de Abril

Renovação da comissão de serviço do Oficial a Cargo dos Assuntos Económicos na Missão Diplomática da República Democrática de Timor-Leste junto da ASEAN em Jakarta, República da Indonésia

Considerando que, por Despacho Conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e do Ministro do Comércio e Indústria n.º 071/2024/MNEC/MCI/2025, de 28 de fevereiro, o Senhor **Márcio João Casimiro Rosa Lay** foi nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Oficial a Cargo dos Assuntos Económicos na Missão Diplomática da República Democrática de Timor-Leste junto da ASEAN em Jakarta, República da Indonésia;

Considerando que o referido Despacho Conjunto prevê que a respetiva comissão de serviço seria pelo período de dois (2) anos, renovável uma vez por igual período;

Considerando que o acima referido Despacho Conjunto foi substituído pelo Despacho Conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e do Ministro do Comércio e Indústria n.º 57/2025, de 30 de abril, mantendo o período da comissão de serviço;

Considerando a aproximação da data do termo dessa comissão de serviço de dois anos;

Considerando ter-se avaliado positivamente o serviço prestado pelo comissionado durante esse período;

Considerando que o comissionado continua a demonstrar que possui capacidade e competências adequadas ao exercício das funções de Oficial a Cargo dos Assuntos Económicos;

Considerando que a representação diplomática junto da ASEAN em Jacarta se reveste de essencial relevância no estreitamento de relações comerciais entre a República Democrática de Timor-Leste e a ASEAN;

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, e na alínea e) do número 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 72/2023, de 14 de setembro, retificado pela declaração de retificação n.º 10/2023, de 10 de outubro, republicado na I Série N.º 38-A, de 11 de outubro de 2023, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Comércio e Indústria determinam:

1. É renovada a comissão de serviço do Senhor **Márcio João Casimiro Rosa Lay** para exercer o cargo de Oficial a Cargo dos Assuntos Económicos na Missão Diplomática da República Democrática de Timor-Leste junto da ASEAN em Jakarta, República da Indonésia.
2. A presente renovação da comissão de serviço é feita pelo período de dois (2) anos.

3. As condições gerais inerentes ao exercício de suas funções são as mesmas que constam do Anexo ao Despacho Conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e do Ministro do Comércio e Indústria n.º 57/2025, de 30 de abril, de que faz parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidas.
4. O presente despacho conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e o contrato, correspondente à renovação da comissão de serviço, produz efeitos a partir de 1 de maio de 2026.

Díli, 30 de abril de 2026.

Publique-se.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,

Bedito dos Santos Freitas

O Ministro do Comércio e Indústria,

Nino Pereira

DESPACHO MINISTERIAL N.º 29/GM-ME/V/2026

de 26 de maio

Homologação da lista dos estabelecimentos de ensino básico beneficiários do Programa Hafurak Eskola no ano de 2026 e concessão de subvenção pública aos mesmos

Considerando que, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 32/2023, de 31 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Básico, sem prejuízo das competências exercidas pelas entidades centrais, municipais ou regionais, os Estabelecimentos Integrados de Ensino Básico (EIEB) dispõem do grau de autonomia necessário para assegurar a tomada de decisões nos domínios da organização pedagógica e curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar, bem como da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhes sejam atribuídos;

Atento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º do diploma legal supra referido, os estabelecimentos públicos de ensino básico são financiados através dos orçamentos aprovados

para o departamento governamental responsável pela área da educação, tendo em conta as suas atribuições, podendo ainda beneficiar de apoio financeiro complementar, mediante a atribuição de subvenções públicas, nos termos da legislação em vigor;

Atendendo a que o Ministério da Educação é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e supervisão da política pública nos domínios da educação e da formação, em todos os níveis de ensino, com exceção do ensino superior, bem como pela promoção e consolidação das línguas oficiais, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, que aprova a respetiva estrutura orgânica, competindo-lhe, designadamente, promover uma administração escolar eficiente e de qualidade e assegurar a melhoria das condições pedagógicas, com vista ao desenvolvimento integral dos alunos e ao reforço do aproveitamento e desempenho escolar;

Considerando que o Programa *Hafurak Eskola*, criado ao abrigo do Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, tem por finalidade promover a melhoria da qualidade do ensino e incentivar a frequência e a participação ativa das crianças e dos jovens nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico, em especial nas zonas remotas ou periféricas localizadas fora das sedes administrativas municipais, mediante a implementação de medidas concretas destinadas a assegurar um ambiente escolar organizado, inclusivo, acolhedor e saudável, com impacto positivo no processo de ensino-aprendizagem, fomentando, simultaneamente, uma abordagem participativa com o envolvimento dos alunos e o apoio do corpo docente;

Reconhecendo as atribuições conferidas ao Ministério da Educação para a concretização dos compromissos assumidos pelo Governo, nos termos das alíneas j) e k) do artigo 21.º do supra referido decreto-lei que aprova a sua estrutura orgânica, designadamente no que respeita à valorização e gestão das infraestruturas escolares dos estabelecimentos públicos de ensino básico;

Tendo em consideração que o Programa *Hafurak Eskola* é implementado, designadamente, nos estabelecimentos públicos de ensino básico, constituindo, no presente caso, os alunos do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico os destinatários diretos das medidas e ações nele previstas, sendo o respetivo financiamento assegurado através das dotações anuais inscritas no Orçamento Geral do Estado, na rubrica correspondente a Transferências Públicas;

Tendo em consideração que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 39/2024, de 27 de novembro, que aprova o Regulamento de Subsídios, Subvenções e Doações Públicas,

os subsídios são atribuídos por ato administrativo do órgão dirigente do serviço ou da entidade competente, com base nos critérios definidos na lei ou no instrumento de direito internacional que instituiu o respetivo subsídio, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências, com ou sem faculdade de subdelegação;

Tendo ainda em conta que a autorização da despesa constitui uma fase preliminar e indispensável do procedimento de realização das despesas públicas, nos termos previstos nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, que regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, relativa ao Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e à Gestão Financeira Pública, e que, enquanto não houver delegação de competências em matéria de autorização da despesa, compete à Ministra da Educação autorizar a respetiva realização, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do referido diploma, torna-se necessário formalizar a decisão relativa à despesa, como etapa inicial das fases subsequentes do processo de execução das despesas públicas;

Assim, ao abrigo das competências próprias conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, que regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, relativa ao Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e à Gestão Financeira Pública, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, que aprova a Orgânica do Ministério da Educação, determino o seguinte:

1. Autorizar a realização da despesa prevista no presente instrumento, a qual se encontra inscrita na categoria orçamental de Transferências Públicas, com o código de atividade 5212301 e no *line item* 5030402.
2. Aprovar a proposta da Direção Nacional do Ensino Básico relativa à concessão de subvenção pública a um total de 22 escolas filiais, integradas nos respetivos EIEB, localizadas em 10 municípios, as quais serão beneficiárias do Programa *Hafurak Eskola* no ano de 2026, conforme devidamente discriminadas na lista anexa ao presente despacho, da qual faz parte integrante.
3. Fixar o valor do benefício a atribuir ao conjunto dos estabelecimentos referidos no número anterior em USD 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos), sendo que cada escola selecionada receberá o montante de USD 2.500,00 (dois mil e quinhentos dólares americanos).
4. Em conformidade com o disposto no n.º 9 do artigo 10.º do Diploma Ministerial que cria o Programa *Hafurak Eskola*, encontra-se dispensada a celebração de contrato. Determina-se, ainda, que os serviços de Administração e

Finanças procedam ao pagamento do benefício aos estabelecimentos públicos de ensino básico que asseguram o 1.º e 2.º ciclos, beneficiários no ano de 2026.

5. O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária, de acordo com as normas aplicáveis à gestão das finanças públicas para o ano financeiro de 2026, devendo a verba atribuída ser executada em conformidade com as normas estabelecidas no Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, que aprova o Programa Hafurak Eskola, e demais legislação aplicável.
6. Os relatórios deverão obedecer aos procedimentos e formatos previstos no referido Diploma Ministerial e na demais legislação aplicável, sendo que a não execução do orçamento atribuído, em conformidade com o mesmo, constitui fundamento para auditoria e pode dar lugar a responsabilidade financeira, civil ou criminal, nos termos da legislação em vigor.
7. Determinar que o presente despacho seja divulgado publicamente, tanto nos respetivos estabelecimentos de ensino como mediante publicação no Jornal da República, para efeitos de transparência administrativa.

Registe-se, notifique-se e publique-se,

Díli, aos 26 de maio de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

**Lista dos Estabelecimentos de Ensino Básico Beneficiários dos Programa HAFURAK
ESKOLA**

| N.º | Município | Nome completo Escolas/Beneficiários | Designação da Escola Central | Montante em Dólares Americanos \$ USD |
|------------|------------------|--|-------------------------------------|--|
| 1 | Aileu | EBF. 1.º 2.º Erbuti | EBC das Flores Aileu | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º Darahae | EBC Daisoli Aileu | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Hoholete | EBC Daisoli Aileu | \$ 2.500.00 |
| 2 | Ainaro | EBF. 1º, 2º Fatubessi | EBC Maubesi Vila | \$ 2.500.00 |
| 3 | Bobonaro | EBF. 1º, 2º Sulilaco | EBC Tunubibi | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Harema Daulelo | EBC Jose Maria Cailaco Beadila | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Asa Suri de Carabau | EBC Lucinda de Gumer | \$ 2.500.00 |
| 4 | Covalima | EBF. 1º, 2º Lawoacou | EBC 1,2,3 Siclo Dato Tolu | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Lacalese | | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Dato Moris | | \$ 2.500.00 |
| 5 | Ermera | EBF. 1º, 2º Orema | EBC 20 de Setembro, Hatulia | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º ASSI | EBC 30 de Agosto, Letefoho | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Assui Lacao | EBC Hatuhei | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Raeraga | EBC Lebuto | \$ 2.500.00 |
| 6 | Lautem | EBF. 1º Lequidiga | EBC Leusari | \$ 2.500.00 |
| 7 | Liquisa | EBF. 1º, 2º Gariana | EBC Liquiça Vila | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º Vaupu | EBC Loes | \$ 2.500.00 |
| 8 | Manatuto | EBF. 1º, 2º Fatuk Makerek | EBC Debur Butin | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Norun | EBC Laclubar | \$ 2.500.00 |
| 9 | Manufahi | EBF. 1º, 2º Tualaran | EBC Mahaquidan | \$ 2.500.00 |
| | | EBF. 1º, 2º Riato | EBC Bisacrem | \$ 2.500.00 |
| 10 | Viqueque | EBF. 1º, 2º Uailalica | EBC. 11 Naedala Uatulari | \$ 2.500.00 |
| | | | | \$ 55.000.00 |

DESPACHO MINISTERIAL N.º 30/GM-ME/VI/2026

de 02 de junho

Delegação de Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional para assinatura de Memorando de Entendimento com a Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego (SEFOPE)

Tendo em vista a necessidade de promover a articulação entre os setores da educação e da formação profissional, com o objetivo de reforçar a qualificação dos cidadãos, a melhoria da empregabilidade dos jovens e a redução das desigualdades socioeconómicas;

Reconhecendo que tais medidas constituem instrumentos essenciais para o desenvolvimento sustentável e equitativo da Nação, e se encontram alinhadas com os objetivos do Programa do IX Governo Constitucional, entende-se ser necessário conferir poderes formais ao Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional para representar o Ministério da Educação na formalização de mecanismos de cooperação interinstitucional;

Tendo presente que, nos termos das alíneas b) e n) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, que aprova a Orgânica do Ministério da Educação, compete a este Ministério participar na definição e execução das políticas de qualificação e formação profissional, bem como criar mecanismos de colaboração com outros órgãos do Governo, sendo o mesmo dirigido pela Ministra da Educação;

Atendendo a que a Ministra da Educação é coadjuvada pelo Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e do Ensino Secundário Técnico-Vocacional, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do suprarreferido Decreto-Lei, e considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2026, de 4 de março, a presente delegação se enquadra no âmbito das competências legalmente atribuídas a este órgão;

Reconhecendo que a Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego (SEFOPE), nos termos das alíneas b), c) e d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2023, de 11 de outubro, tem por atribuições desenvolver e promover programas e atividades nas áreas do trabalho, da formação profissional e do emprego, conceber e executar medidas de promoção do emprego, apoiar

projetos de formação profissional e contribuir para a criação de oportunidades de inserção laboral, torna-se necessária a formalização de instrumentos de cooperação entre o Ministério da Educação e a SEFOPE, com vista à operacionalização de políticas conjuntas e à garantia de eficiência na implementação das respetivas ações estratégicas.

Considerando ainda o **Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho**, retificado pela **Declaração de**

Retificação n.º 2/2023, através do qual foi nomeada a Senhora **Dulce de Jesus Soares** como Ministra da Educação e o Senhor **Domingos Lopes Lemos** como Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e do Ensino Secundário Técnico-Vocacional;

Tendo presente que, nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho que estabelece que “*o órgão delegante mantém a responsabilidade pelos atos praticados no exercício dos poderes delegados por parte de quem recebe a delegação*”;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2026, de 4 de março, determino o seguinte:

1. Delegar no Senhor **Domingos Lopes Lemos, Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional**, as competências da Ministra da Educação necessárias para negociar, ajustar, formalizar e assinar, em nome do Ministério da Educação, o Memorando de Entendimento a celebrar com a Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego (SEFOPE), assegurando que todos os compromissos assumidos estejam em plena conformidade com as políticas públicas de educação e formação profissional, bem como com os princípios legais e regulamentares aplicáveis.
2. A delegação de competências ora conferida não dispensa a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo todos os atos praticados estar em consonância com a lei, o interesse público e as orientações estratégicas do Ministério da Educação.
3. O Delegado deve mencionar expressamente o presente despacho de delegação de competências nos atos que pratique ao seu abrigo.
4. A presente delegação de competências não é suscetível de subdelegação.
5. O Delegado deve apresentar à Ministra da Educação um relatório-síntese sobre o exercício das competências delegadas, até ao final da primeira semana subsequente à conclusão dos trabalhos, atividades ou procedimentos realizados no âmbito da presente delegação de competências.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação, e mantém-se em vigor até à conclusão integral dos trabalhos, atos, diligências e procedimentos realizados no âmbito da delegação de competências ora conferida.

Publique-se. Cumpra-se.

Díli, 01 de junho de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 17/V/MESCC/2026

Autoriza o Instituto Universitário Naroman Esperansa (IUNE) a conferir graus académicos aos estudantes dos cursos autorizados que concluíram os seus estudos no ano de 2025

Considerando que, através do Despacho Ministerial n.º 6/II/MESCC/2025, foi concedido ao Instituto Universitário Naroman Esperansa (IUNE) o prolongamento da licença operacional anteriormente atribuída pelo Despacho Ministerial n.º 9/GM-MESCC/II/2023, por um período adicional de 1 (um) ano, assegurando a continuidade do exercício das suas atividades académicas e administrativas, nos termos da legislação aplicável e sob a tutela do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura (MESCC). Observando que, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Despacho Ministerial n.º 6/II/MESCC/2025, o IUNE foi autorizado a ministrar os cursos de Bacharelato e Licenciatura em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar, bem como a conferir os respetivos graus académicos;

Atendendo ao pedido do Reitor do IUNE, identificado com a referência n.º 15/IUNE/12/2025 solicita a autorização para efetuar a graduação dos estudantes que concluíram os cursos autorizados no referido estabelecimento de ensino superior, de acordo com a respetiva lista de graduados apresentada.

Considerando que o Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, estabelece, no artigo 17.º, as competências do Governo relativas aos estabelecimentos de ensino superior, determinando, nomeadamente, na alínea i) do n.º 2 do referido artigo, que compete ao membro do Governo responsável pelo ensino superior autorizar, por despacho ministerial a publicar no Jornal da República, os pedidos obrigatórios relativos aos cursos e às listas de graduação.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 2, do artigo 17.º e no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, relativo ao Regime Jurídico dos Estabelecimento de Ensino Superior, decide:

1. Aprovar as listas de graduação dos seguintes da Faculdade de Educação, Departamento da Formação de Professores da Educação Pré-escolar, curso de Formação de Professores da Educação Pré-escolar, conferente do grau de Bacharelato;
2. Autorizar a publicação em anexo da lista mencionada no número anterior na sua totalidade constituindo parte integrante do presente despacho e nesta constando o nome completo, o lugar, a data de nascimento do graduado, bem como o nome do curso, o respetivo número de registo, o grau académico a atribuir e a classificação final obtida;
3. Que o disposto no presente despacho entra em vigor ao dia da sua publicação;
4. Que seja dado conhecimento imediato aos órgãos competentes do Instituto Universitário Naroman Esperansa (IUNE) do conteúdo do presente despacho.

Publique-se.

Dfili, 19 de Maio de 2026

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura (interino)

Filipus Nino Pereira

| NO | NOME COMPLETO | LUGAR E DATA DE NASCIMENTO | SEXO | NRE | ANO DE ENTRADA | DURAÇÃO ESTUDO | IPC | CLASSIFICAÇÃO | FACILIDADE | DEPARTAMENTO | GRAU |
|----|-------------------------------------|---------------------------------------|------|------------|----------------|----------------|------|---------------|------------|---|--|
| 1 | Alexandre Maia Salsinha | Gemo, 24 de Novembro de 2000 | M | 2301010003 | 2023 | 3 | 3.06 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 2 | Apolónia Amélia Soares de Deus | Lauela, 02 de Dezembro de 2004 | F | 2301010008 | 2023 | 3 | 2.95 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 3 | Dionizio Martins | Ribeira, 02 de Dezembro de 2003 | M | 2301010010 | 2023 | 3 | 3.41 | Muito Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 4 | Imaculada Soares | Ducouri, 28 de Maio de 1992 | F | 2301010015 | 2023 | 3 | 3.06 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 5 | Ínacia Baptista Soares Lenos | Lauela, 08 de Abril de 2004 | F | 2301010016 | 2023 | 3 | 2.79 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 6 | Josefa dos Santos Ximenes | Dili, 02 de Julho de 1999 | F | 2301010019 | 2023 | 3 | 3.08 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 7 | Marciana Andreza de Oliveira Soares | Dilor, 08 de Março de 2004 | F | 2301010024 | 2023 | 3 | 3.15 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 8 | Maria Laurentina da Cunha | Fatuquer, 15 de Agosto de 1997 | F | 2301010025 | 2023 | 3 | 3.31 | Muito Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 9 | Natércia dos Reis Martins | Abara/Akabe, 15 de Agosto de 1989 | F | 2301010028 | 2023 | 3 | 3.27 | Muito Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 10 | Orlandina Timam | Manetu-Ruslan, 27 de Setembro de 2001 | F | 2301010030 | 2023 | 3 | 2.86 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 11 | Pascocha Baptista Anita Maia | Lauela, 23 de Abril de 2002 | F | 2301010031 | 2023 | 3 | 2.94 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 12 | Verónica Alves | Uma-Tolu, 04 de Agosto de 1999 | F | 2301010036 | 2023 | 3 | 3.00 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 13 | Yolana Evenda | Kerula, 02 de Fevereiro de 1999 | F | 2301010037 | 2023 | 3 | 3.48 | Muito Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 14 | Celestina da Silva de Deus | Lacho/Akabe, 12 de Junho de 2003 | M | 2301010040 | 2023 | 3 | 3.13 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 15 | Dionísio do Céu Soares | Lámpara, 09 de Outubro de 2000 | M | 2301010041 | 2023 | 3 | 3.17 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 16 | Dulcia Salsinha Martins | Ranico, 04 de Agosto de 2002 | F | 2301010043 | 2023 | 3 | 3.03 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 17 | Estevão Alexandre Caslela de Araújo | Ermera, 18 de Fevereiro de 2003 | M | 2301010044 | 2023 | 3 | 3.63 | Excelente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 18 | Elcivina Salsinha Brites | Fantouli, 30 de Janeiro de 2003 | F | 2301010046 | 2023 | 3 | 2.97 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 19 | Juvia Camarenzeira Colo | Erano, 11 de Fevereiro de 2003 | F | 2301010050 | 2023 | 3 | 2.83 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 20 | Juliano Nicolau Alves | Umara, 04 de Julho de 2003 | M | 2301010051 | 2023 | 3 | 3.32 | Muito Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 21 | Leonilo da Silva de Sena | Obulo-Akabe, 21 de Dezembro de 2004 | M | 2301010052 | 2023 | 3 | 3.07 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 22 | Octavio Luis Marçal | Fantubessi, 07 de Dezembro de 2001 | M | 2301010056 | 2023 | 3 | 2.91 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 23 | Americo de Paulo | Seloi Crac, 09 de Abril de 2001 | M | 2301010038 | 2023 | 3 | 2.72 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 24 | Antonino Exposito dos Santos | Colite, Leonelo, 26 de Maio de 1998 | M | 2301010007 | 2023 | 3 | 2.73 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 25 | Direca Maria da Costa | Tahobate, 20 de Julho de 2003 | F | 2301010011 | 2023 | 3 | 2.88 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |

| | | | | | | | | | | | |
|----|---------------------------------|---------------------------------------|---|------------|------|---|------|------------|----------|---|--|
| 26 | Esclia Baptista Rêa Soares | Lanala, 18 de Outubro de 1998 | F | 2301010012 | 2023 | 3 | 2.85 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 27 | Fernandegildo Soares de Deus | Madeda, 25 de Janeiro de 2000 | M | 2301010047 | 2023 | 3 | 2.77 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 28 | Joanico Martins dos Santos | Licapat/Gaetena, 02 de Agosto de 1998 | M | 2301010049 | 2023 | 3 | 2.78 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 29 | Lidia dos Santos | Fanhessi, 12 de Agosto de 2002 | F | 2301010020 | 2023 | 3 | 2.75 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 30 | Lourenço dos Santos | Lanala, 16 de Agosto de 2003 | M | 2301010023 | 2023 | 3 | 2.76 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 31 | Maria Fátima Maria | Hantada, 01 de Maio de 1999 | F | 2301010053 | 2023 | 3 | 2.76 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 32 | Nanodina Fátima da Cruz | Mansu, 04 de Julho de 1999 | F | 2301010026 | 2023 | 3 | 2.98 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 33 | Natália Ximenes | Merturo, 12 de Dezembro de 2002 | F | 2301010054 | 2023 | 3 | 2.67 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 34 | Natalia Lenos de Deus | Lanala, 22 de Dezembro de 1990 | F | 2301010027 | 2023 | 3 | 2.85 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 35 | Natalino Gonçalves | Leimesa Crãe, 26 de Julho de 1997 | M | 2301010055 | 2023 | 3 | 2.69 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 36 | Ovídio Francisco Vêlfigal Moriz | Tálmoro, 08 de Dezembro de 2004 | M | 2301010058 | 2023 | 3 | 2.65 | Suficiente | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |
| 37 | Tainicia Madalena Soares | Manu-ubo, 16 de Junho de 2003 | F | 2301010035 | 2023 | 3 | 2.83 | Bom | Educação | Formação de Professores da Educação Pré-Escolar | Bacharelato em Formação de Professores da Educação Pré-Escolar |

Reitora

Me. Ammarita Russo

DESPACHO N.º 29/M-MAE/V/2026

Nomeação do Administrador do Posto Administrativo de Fatululik, da Autoridade Municipal de Covalima

Considerando que as Autoridades Municipais são pessoas coletivas de direito público, dotadas de autonomia administrativa, autonomia financeira e património próprio;

Considerando que os órgãos das Autoridades Municipais estão sujeitos à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que compete ao Ministro da Administração Estatal nomear e exonerar os Administradores dos Postos Administrativos;

Considerando o teor do ofício com a referência n.º 278/PAM-Covalima/V/2026, de 14 de maio;

Considerando que o Senhor Félix Vicente reúne as qualidades pessoais e profissionais adequadas ao exercício do cargo de Administrador do Posto Administrativo de Fatululik, da Autoridade Municipal de Covalima,

assim,

ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, 54/2020, de 28 de outubro, (com a Declaração de Retificação n.º 4/2020, de 16 de dezembro), 4/2022, de 12 de janeiro, 94/2022, de 28 de dezembro, 84/2023, de 23 de novembro, e 34/2025, de 15 de outubro, decido o seguinte:

1. Exonero o Senhor Elias da Cruz das funções de Administrador do Posto Administrativo de Fatululik, da Autoridade Municipal de Covalima;
2. Nomeio o Senhor Félix Vicente para exercer as funções de Administração do Posto Administrativo de Fatululik, da Autoridade Municipal de Covalima;
3. Determino que o presente despacho seja notificado à Comis-são da Função Pública;
4. Determino que o presente despacho produza efeitos no dia seguinte ao da sua publicação na Série II do Jornal da República.

Dfili, 22 de maio de 2026

Tomás do Rosário Cabral
Ministro

DESPACHO MINISTERIAL CONJUNTO N.º 001//2026

Estabelece as metas a serem alcançadas anualmente no âmbito da implementação do Programa Merenda Escolar

O Programa Merenda Escolar, adiante designado por Programa, tem por finalidade assegurar uma alimentação nutritiva e regular às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico, contribuindo para a melhoria do estado de saúde e nutrição dos seus beneficiários, para o aumento da frequência e da assiduidade escolares e para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, constituindo um instrumento essencial de combate à pobreza, à desnutrição infantil e ao abandono escolar precoce.

A implementação eficaz do Programa exige a definição de objetivos anuais mensuráveis, que permitam orientar a ação das entidades envolvidas na sua execução e assegurar uma monitorização sistemática e rigorosa dos resultados alcançados, tanto no plano da cobertura como no plano dos indicadores de saúde, nutrição e educação dos seus beneficiários.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 24 de agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, do Decreto do Governo n.º 3/2025, de 2 de abril, a Ministra da Educação, o Ministro da administração Estatal e a Ministra da Saúde determinam o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente despacho define as metas anuais a atingir no âmbito da implementação do Programa Merenda Escolar, nas dimensões de cobertura, saúde e nutrição, assiduidade e desempenho escolar, bem como os princípios que regem a sua revisão periódica.
2. As metas estabelecidas no presente despacho aplicam-se em todos os municípios do país, na Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e em Ataúro, abrangendo todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico abrangidos pelo Programa Merenda Escolar.

Artigo 2.º

Metas de cobertura

1. O número de crianças beneficiárias do Programa deve aumentar, em cada ano letivo, em pelo menos cinco por cento (5%) relativamente ao número de beneficiários registados no ano letivo imediatamente anterior.
2. O crescimento previsto no número anterior é apurado com base nos registos de matrícula e nos dados de cobertura do Programa reportados pelas Autoridades Municipais, pela Autoridade Regional e pela Autoridade Administrativa.
3. O fornecimento da merenda escolar deve ser assegurado em cem por cento (100%) dos dias letivos efetivos nos estabelecimentos de educação e ensino abrangidos pelo Programa.

Díli, 3 de junho de 2026

Artigo 3.º
Metas de saúde e nutrição

1. O Programa deve contribuir, em cada ano letivo, para a redução em dez por cento (10%) da prevalência de sub-nutrição moderada e severa entre as crianças beneficiárias, apurada com base nas medições antropométricas realizadas no início e no final do ano letivo.
2. O Programa deve assegurar, como meta de evolução antropométrica individual, um ganho médio anual mínimo de um quilograma (1 kg) em peso e de uma vírgula cinco centímetros (1,5 cm) em altura por criança beneficiária, medido entre o início e o final de cada ano letivo.
3. Os dados antropométricos recolhidos nos termos do presente artigo são registados nos instrumentos de monitorização aprovados pelos Ministros outorgantes e constituem a base de avaliação do cumprimento das metas fixadas.

Artigo 4.º
Metas de assiduidade e desempenho escolar

1. O Programa deve contribuir, em cada ano letivo, para a redução em cinco por cento (5%) da taxa de ausência escolar nas escolas abrangidas, face ao valor registado no ano letivo anterior.
2. O Programa deve contribuir igualmente para a redução em cinco por cento (5%) da taxa de abandono escolar nas escolas abrangidas, face ao valor registado no ano letivo anterior.
3. As taxas referidas nos números anteriores são calculadas com base nos registos de frequência e de situação escolar dos beneficiários, reportados pelos estabelecimentos de educação e ensino nos termos dos instrumentos de monitorização em vigor.

Artigo 5.º
Monitorização e avaliação

1. O cumprimento das metas fixadas no presente despacho é monitorizado semestralmente e avaliado anualmente, no âmbito do relatório de avaliação do Programa elaborado por uma Comissão Interministerial.
2. O relatório anual de avaliação é submetido ao Conselho de Ministros até ao final do primeiro trimestre do ano subsequente ao ano letivo avaliado.

Artigo 6º
Produção de efeitos

O presente Despacho Conjunto produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Tomás do Rosário Cabral
Ministro da Administração Estatal

Élia A. A. dos Reis Amaral
Ministra da Saúde

DESPACHO
N.º 24/G-MI/VI/2026

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MINISTRO
DO INTERIOR NO COMANDANTE-GERAL E
2.ª COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA NACIONAL
DE TIMOR-LESTE**

Considerando que o Ministério do Interior é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação das políticas, definidas e aprovadas pelo Conselho de Ministros, para as áreas da segurança interna, de migração e asilo, de controlo de fronteiras, da proteção civil, da segurança rodoviária e da cooperação policial, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro;

Atendendo a que o Decreto-Lei n.º 41/2025, de 15 de dezembro, aprovou as regras relativas à execução do Orçamento Geral do Estado para 2026, aprovado pela Lei n.º 8/2025, de 27 de novembro;

Tendo em conta que conforme o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 34/2024 de 18 de outubro, Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste, compete ao Comandante-Geral da PNTL, “exercer as competências delegadas pelo membro do Governo responsável pela área da segurança interna, de acordo com a legislação em vigor”;

Considerando que conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 34/2024 de 18 de outubro, Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste, compete ao Segundo Comandante-Geral da PNTL, “Exercer quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas pela lei, regulamento ou delegadas”;

Atendendo ao disposto na Resolução do Governo N.º 13/2026, de 26 de Março, Nomeação do Comandante-Geral e do 2.º Comandante-Geral da Polícia Nacional de Timor-Leste, nomeadamente o previsto no seu n.º 3, que definidas as

prioridades de comando para o Comandante-Geral da PNTL e para a 2.^a Comandante-Geral da PNTL, sendo definido para esta última a direção e coordenação das áreas da administração e finanças;

Atendendo ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 9/2023, de 12 de abril, Regime especial de aprovisionamento e contratação pública nos domínios defesa e da segurança, o membro do Governo responsável pela segurança interna pode delegar no Comandante-Geral da PNTL, competências para a decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento, autorização de realização de despesa, adjudicação, assinatura de contratos e autorização de pagamentos,

Assim,

ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 9/2023, de 12 de abril, regime especial de aprovisionamento e contratação pública nos domínios defesa e da segurança e alínea q) do n.º 2 do artigo 15.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 34/2024 de 18 de outubro, Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste, determino:

1. Delegar, **sem faculdade de subdelegação**, na Comissária-Assistente **Natércia Eufrásia Soares Martins**, Segunda-Comandante-Geral da Polícia Nacional de Timor-Leste, a competência para, **até ao valor máximo de USD 200.000,00, e no Comissário-Assistente Afonso dos Santos, Comandante-Geral da Polícia Nacional de Timor-Leste, a competência para, de USD 200.000,01 até ao valor máximo de USD 500.000,00:**

- a) Autorizar despesas;
- b) Decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento;
- c) Verificar a inscrição e cabimento orçamentais de despesas;
- d) Assinar contratos e assumir compromissos;
- e) Autorizar pagamentos;
- f) Validar formulários de execução orçamental.

2. A decisão de adjudicação proferida ao abrigo do presente despacho **fica dependente de prévia submissão** da respetiva proposta ao meu Gabinete, para **apreciação e validação**;

3. Os procedimentos de aprovisionamento abrangidos pelo presente despacho devem ser **instruídos e tramitados** em articulação entre os serviços da PNTL responsáveis pelo aprovisionamento e a Direção Nacional de Aprovisionamento do Ministério do Interior;

4. Não ficam delegadas competências para a realização de qualquer tipo de alteração orçamental valores inscritos nas tabelas de receitas e despesas da PNTL, nomeadamente transferências entre programas, subprogramas, atividades,

categorias, rubricas, subrubricas, títulos e capítulos encontrando-se sempre essas alterações de natureza orçamental dependentes da prévia autorização do membro do Governo responsável pela segurança interna;

5. Não ficam também delegadas competências ao nível dos procedimentos de aprovisionamento de equipamentos de natureza sensível destinados à PNTL, conforme o Despacho n.º 187/G-MI/XII/2024, Centralização da aquisição de equipamentos de natureza sensível para a Polícia Nacional de Timor-Leste, de 11 de dezembro, para um controlo e uma coordenação mais efetiva das aquisições deste tipo de equipamentos;

6. O cumprimento rigoroso do quadro normativo em vigor para a contratação pública, nomeadamente com o disposto no código do aprovisionamento e contratos públicos, regime especial de aprovisionamento e contratação pública nos domínios defesa e da segurança, na Lei do Orçamento Geral do Estado para 2026 e no Decreto-Lei sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado;

7. O envio de relatórios trimestrais ou sempre que assim for determinado sobre a execução orçamental no âmbito da implementação desta delegação de competências;

8. O presente despacho produz efeitos no dia 1 de junho de 2026.

Publique-se.

Díli, 2 de junho de 2026.

Francisco da Costa Guterres, PhD.
Ministro do Interior

DESPACHO N.º 01/PA/RAEOA/VI/2026

Exoneração dos Chefes de Departamento, Chefes de Secção, Chefes de Unidade e demais cargos de chefia dos Serviços Regionais da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pelas Leis n.os 3/2019, de 15 de agosto, 2/2022, de 10 de fevereiro, e 18/2023, de 30 de novembro, que cria a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA);

Considerando que a Região Administrativa Especial de Oe-

Cusse Ambeno é uma pessoa coletiva territorial de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, aprovou o novo regime de organização e funcionamento da RAEOA, definindo a estrutura dos respetivos serviços regionais e o enquadramento do exercício dos cargos de direção e chefia;

Considerando que o Presidente da RAEOA é o órgão executivo da Região e exerce competências de direção, coordenação, gestão e organização administrativa dos serviços regionais, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do referido diploma;

Considerando que os serviços regionais constituem estruturas de apoio aos órgãos da Região e se organizam em direções, departamentos, secções e demais unidades orgânicas, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro;

Considerando que o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, determina que os titulares dos cargos de direção e chefia dos serviços regionais são nomeados e exonerados nos termos do regime jurídico aplicável aos cargos de direção e chefia da Administração Pública;

Considerando que o Diploma Ministerial n.º 12/2026, de 21 de abril, procedeu à criação dos serviços da RAEOA e aprovou o respetivo Regulamento de Organização dos Serviços;

Considerando que o referido Regulamento estabelece a estrutura interna dos serviços regionais e dos serviços locais das Administrações dos Postos Administrativos, definindo os respetivos níveis de direção, coordenação e chefia;

Considerando que os serviços da Região se encontram hierárquica e funcionalmente subordinados ao Presidente da Autoridade da RAEOA, nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Organização dos Serviços;

Considerando que, na sequência da entrada em vigor do novo quadro organizacional da RAEOA e da nomeação dos titulares dos cargos de Presidente, Secretários Regionais e Diretores Regionais, importa proceder ao alinhamento da estrutura de

chefias intermédias com a nova organização administrativa da Região;

Considerando que se encontra em curso o processo de provimento dos cargos de chefia intermédia em regime de comissão de serviço, com vista a assegurar o regular funcionamento dos serviços regionais, a estabilidade da cadeia hierárquica e a prossecução eficiente das atribuições da Região; Considerando, por último, que a reorganização administrativa dos serviços regionais exige a cessação das atuais nomeações de chefia, sem prejuízo de eventual recondução, confirmação ou novo provimento dos respetivos titulares, nos termos da lei;

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pelas Leis n.os 3/2019, de 15 de agosto, 2/2022, de 10 de fevereiro, e 18/2023, de 30 de novembro, nos artigos 10.º, 11.º, 18.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, e no Diploma Ministerial n.º 12/2026, de 21 de abril, determino o seguinte:

1. São exonerados, com efeitos da data da entrada em vigor do presente despacho, todos os titulares dos cargos de Chefes de Departamento, Chefes de Secção, Chefes de Unidade e demais cargos de chefia intermédia dos Serviços Regionais da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, para efeitos de subsequente provimento em regime de comissão de serviço, nos termos legalmente aplicáveis.
2. A exoneração prevista no número anterior abrange igualmente os Chefes de Departamento da Direção Regional da Educação e da Direção Regional da Saúde.
3. Atendendo à especificidade funcional dos serviços de educação e saúde, a situação dos Diretores de Escola, Diretores-Adjuntos de Escola, Coordenadores de Escola, Chefes de Centros de Saúde e Chefes de Postos de Saúde será objeto de decisão própria, após a conclusão do necessário processo de coordenação institucional.
4. O presente despacho não prejudica a eventual reorganização dos serviços, a alteração da estrutura orgânica da Região, a revisão do quadro e mapa de pessoal, nem a prática de atos de recondução, confirmação, substituição, mobilidade, nomeação, exoneração ou cessação de funções que se revelem legalmente necessários.

5. Remeta-se o presente despacho aos serviços competentes para os devidos efeitos administrativos e para a promoção dos procedimentos subsequentes de provimento dos cargos de chefia.
6. Registe-se, notifique-se e publique-se na Série II do Jornal da República.
7. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Oe-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 01 de junho de 2026

O Presidente da Autoridade da RAEOA – TL

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu

Anunsiu Publiku No. T/AK/2026/07

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **OTE Energy, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Av. P. Nicolao Lobato, Bebonuk, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 500.00 (Dollar Atus Lima)**
Selu ba Periodu : **2026 (08 Maiu 2026 – 31 Dezembru 2026)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **50449**

2. Naran Lisensiada : **Haksolok (HJM) Unipessoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Boa Morena, Motael, Vera Cruz, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 20.00 (Dollar Rua Nulu)**
Selu ba Periodu : **2026 (26 Maiu 2026 – 31 Dezembru 2026)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **50451**

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2026/07

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Dingjos Sorte, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Maubessi, Ainaro**
Taxa Lisensa : **USD 1,500 (Rihun Ida Atus Lima)**
Selu ba Periodu : **6 Maiu 2026 – 5 Maiu 2027**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **01046**

2. Naran Lisensiada : **V&S Fuel-Virna & Sam Fuel Unipessoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Fehuk Ruin, Uma Boco, Barique, Manatutu**
Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **26 Maiu 2026 – 25 Maiu 2027**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **01050**

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2026/04

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream. Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian.

1. Naran Lisensiada : **Haksolok (HJM) Unipessoal, Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Boa Morena, Motael, Vera Cruz, Dili**
Durasan ba Lisensa : **Tinan 10 – (26 Maiu 2026 – 25 Maiu 2036)**
Numeru Lisensa Nian : **ANP/C/2026/06**

Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2026/05

Atribuisaun Lisensa ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º1/2012, lora 1 Febreiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Atribuisaun Lisensa. Tuir mai lisensiada ne'ebe mak hetan Lisensa:

1. Naran Lisensiada : **V&S Fuel-Virna & Sam Fuel Unipessoal, Lda.**
Atividade Downstream : **Marketing – Instalasaun no Operasaun Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível**
Lokalizaun Atividade : **Fehuk Ruin, Uma Boco, Barique, Manatutu**
Durasau Lisensa : **26 Maiu 2026 – 25 Maiu 2036**
Numeru Lisensa : **ANP/PRAC/2026/07**